



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PARECER JURÍDICO 068/2017 – PGM/NR

Processo nº 2/2017-0001.

Interessado: CPL

Objeto: Tomada de Preço: Contratação de serviço de Comunicação Institucional.

Assunto: Processo Licitatório – Tomada de Preço nº 2/2017-0001. Exame do procedimento licitatório por cumprimento do art. 38, parágrafo Único da lei nº 8.666/93.

Trata-se de exame por esta procuradoria sobre licitação pública na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de serviço de Comunicação Institucional, compreendendo estudo, planejamento, coordenação, avaliação, acompanhamento, assessoramento e execução de ações, programas e campanhas pertencentes aos planos de comunicação da prefeitura municipal, fundos de saúde, educação, ação social e meio ambiente.

O pedido de apreciação jurídica parte da CPL- Comissão Permanente de Licitação.

Anota-se que esta procuradoria teceu parecer preliminar neste procedimento acerca da minuta do edital e do contrato nos seguintes termos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

“Análise do Processo de Tomada de Preço

O procedimento é trazido à apreciação em razão do disposto no Parágrafo Único do art. 38 da lei nº 8.666/93.

Cotejando o edital e o próprio procedimento no estado em que se encontra encontramos: autuação, protocolo e numeração, justificativa da contratação, especificação do objeto, autorização da autoridade competente, indicação dos recursos orçamentários, modalidade elegida compatível com o valor previsto para a contratação, ato de designação da comissão, edital em ordem, dia e hora indicado no edital, condições e prazo de assinatura do contrato, indicação do prazo de execução, sanções previstas no caso de inadimplemento, condições de participação, forma de apresentação da proposta critérios pra julgamento, casos de rescisão e vigência contratual.

Desta feita, verifica-se a conformidade do procedimento, do edital e da minuta contratual às normas da Lei nº 8.666/93. Notadamente os requisitos contidos no art. 38, Parágrafo Único, pelo que opinamos pela regularidade e prosseguimento do feito.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

CONCLUSÃO

Partindo da apreciação já delineada e compulsando os atos posteriores até aqui realizados, em especial a ata da sessão realizada no dia 31/03/2017, resultado do julgamento da licitação e adjudicação percebe-se que o certame transcorreu dentro da normalidade, sem incidentes e sem recursos por partes das licitantes, estando plenamente saneado e por essa razão que neste momento a Procuradoria Jurídica emite o seu Parecer favorável em todos os atos do Processo de Licitação até o momento praticados em face da observação de todos os procedimentos para assegurar a regularidade e a legalidade de todos os atos praticados pela Comissão no procedimento, bem como, encaminha ao Gestor para que realize Homologação.

É o parecer.

Novo Repartimento, 03 de abril de 2017.

João Paulo Resplandes Lima
Procurador Geral do Município
Portaria 0012/2017